



## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – [www.butia.rs.gov.br](http://www.butia.rs.gov.br)

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026

O Município de Butiá-RS comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO de contribuintes com alvará de licença no município, para emissão de licenças eventuais na modalidade estande, barraca ou trailer em área pública nas condições fixadas neste edital e em conformidade com a Lei Municipal nº 500 de 08/10/1981, com a Lei Municipal nº 2.685 de 06/01/2012, com a Lei Municipal nº 1.659 de 28/12/2001 e conforme Decreto nº 274 de 24 de novembro de 2016.

#### 1 – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a seleção de participantes visando a concessão de autorização onerosa para instalação de Praça de Alimentação, com a comercialização de alimentação e bebidas, de 14 (quatorze) espaços para pessoas jurídicas na Avenida Leandro de Almeida, sendo distribuídos da seguinte forma: 8 espaços para barracas com medidas de 3mx3m e 6 espaços para trailers com medidas de 4mx3m, conforme anexo II deste edital nos dias 05(montagem),06, 07 e 08 de março durante o 24º Encontro Internacional de motociclistas, o Carbomoto.

#### 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar desta seleção as pessoas jurídicas domiciliadas no Município de Butiá que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento.
- 2.2. Não poderão participar deste processo pessoas que façam parte do quadro de servidores e/ou ocupantes de Funções Públicas da Administração Municipal Direta ou Indireta.
- 2.3. Cada pessoa jurídica ou entidade inscrita poderá adquirir no máximo 02 espaços para uso;
- 2.4. A participação no processo implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes
- 2.5. Estar quite com as obrigações fiscais perante o município.

#### 3-DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições deverão ser realizadas do dia **11/02/2026 até 24/02/2026** no Protocolo da Prefeitura Municipal de Butiá, no horário das 08:30h ás 12:30h, mediante apresentação do formulário de inscrição conforme Anexo I deste edital, documentação exigida conforme Item 4 deste instrumento e efetuar o pagamento total no valor de R\$ 395,40 por área adquirida.

#### 4-DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

##### 4.1. PESSOA JURÍDICA:

- I – Formulário de inscrição conforme Anexo I deste edital;
- II – Documento oficial de identificação do responsável pela inscrição;
- III – Cópia de alvará de funcionamento;
- IV – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de relatório fiscal fornecido pelo núcleo de tributação.
- V – Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- VI – Comprovante do pagamento da taxa conforme Item 3.1 deste edital;

- 4.2. A não apresentação de qualquer documento acarretará a desclassificação do interessado, podendo ser substituído por inscritos na lista de espera que atendam as exigências deste Edital.

#### 5. DA ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO:

- 5.1. Após o encerramento das inscrições será realizada reunião no dia 25 de fevereiro na EDTC (Ginásio Gastão Hoff), às 19 horas para organização dos espaços e demais assuntos que forem pertinentes;

- 5.2. A localização do estande será feita mediante sorteio em reunião.



## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

**5.3.**A instalação de energia elétrica até o estande será realizada pela Prefeitura Municipal;

**5.4.** Cada espaço tem o limite máximo de um freezer, uma geladeira e um eletrodoméstico para uso;

**5.4.1.**Caso o número de interessados inscritos exceda o número de vagas disponíveis, serão definidos os ocupantes dos espaços no sorteio (item5.2), e os demais que ficarão na lista de espera.

**5.4.2.** As caixas térmicas estão liberadas em qualquer número aos comerciantes desde que ocupem apenas o espaço delimitado;

**5.5.** No botijão de gás deverá ter registro dentro do prazo de validade e deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;

**5.6.** A montagem do estande poderá ser feita no dia 05 de março a partir das 18 horas e desmontado a partir das 00h até as 05 horas do dia 09 de março de 2025 sendo proibida a permanência de veículos por mais de 15 minutos para carga e descarga dos equipamentos para este fim;

**5.7.** As bebidas deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;

**5.8.** Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis quando necessário o uso destes utensílios;

**5.9.** Caberá aos Comerciantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a utilização do espaço sendo da responsabilidade do comerciante a disponibilização de um cesto grande para depósito de lixo dentro de seu estande;

**5.10.** Caberá aos comerciantes a responsabilidade de ter no seu espaço 1 extintor ABC 4Kg com Placa de Sinalização preso em suporte.

## 6. DAS PROIBIÇÕES:

**6.1.** Venda de bebida alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), artigo 81, inciso II;

**6.2.** Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;

**6.3.** Montagem de estrutura fora da área delimitada para uso;

**6.4.** Venda de qualquer produto que não esteja de acordo com as atividades do alvará assim como qualquer item que propicie risco a vida das pessoas;

## 7. DAS PENALIDADES.

Durante o evento, haverá ativa fiscalização que averiguará a conformidade junto aos itens deste edital, sendo que estes terão total autonomia para aplicar as penalidades cabíveis no que houver.

**7.1.** Em caso de resistência, os agentes fiscais acionarão a equipe de segurança, bem como a força policial necessária.



## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – [www.butia.rs.gov.br](http://www.butia.rs.gov.br)

**7.2.** Multas: Os ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados, conforme as penalidades da legislação vigente.

**7.3.** Apreensão de mercadorias;

**7.4.** Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;

**7.5.** O ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

## 8.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1** É de inteira responsabilidade do inscrito, acompanhar todas as instruções, convocações e avisos, relativos ao presente Chamamento Público.

**8.2** O Município de Butiá não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público;

**8.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

**Butiá, 10 de fevereiro de 2026.**

**Jefferson Salatiel da Silva Vieira**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

### ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

#### IDENTIFICAÇÃO:

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Ramo de atividade em exercício: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_

#### PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS:

( ) Li e estou de acordo com o Edital e seus anexos.

Butiá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura



## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – [www.butia.rs.gov.br](http://www.butia.rs.gov.br)

### Mapa dos locais



AVENIDA LEANDRO DE ALMEIDA

TRAV. VICTOR  
D. TOMÉ

LOJAS LEBES

RUA BUARQUE  
DE MACEDO

Escala 1:250